



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 603/2021

"Inclui no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Carandaí a "Semana do Meio Ambiente" e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituída no Município de Carandaí, "A SEMANA DO MEIO AMBIENTE" a ser comemorada em data próxima ao "Dia Mundial do Meio ambiente", dia 5 de junho, com destaque especial neste dia.

Art. 2º - A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

- I – promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- II – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;
- III – buscar soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 3º - Na Semana do Meio Ambiente deverão ser articuladas ações que colaborem para a consecução dos objetivos previsto no art. 2º desta lei, podendo para tanto serem desenvolvidas ações junto a escolas públicas do município, bem como, através de parcerias, com outras escolas, entidades e associações existentes no município de Carandaí..

Art. 4º - A Semana do Meio Ambiente, será desenvolvida no âmbito das Secretarias de Meio Ambiente e Educação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 21 de maio de 2021.

VIRGÍNIA MARIA DE QUEIROZ
Vereadora